



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Chapadinha - MA

VOL. V – N° 3725/2025  
ISSN – XXX-XXX  
QUARTA – 03 DE DEZEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

### SUMÁRIO

PORTRARIA DE Nº 31 /2025.....	2
PORTRARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 32/2025.....	2
PORTRARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 33/ 2025.....	3
PORTRARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 34/2025.....	3

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





PORTRARIA DE Nº 31 /2025

PORTRARIA DE Nº 31 /2025

Dispõe sobre a retificação da portaria de aposentadoria nº49/2021 e 91/2021 e 47/2024 da Senhora **Maria Theresa Pessoa Lima**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**CONSIDERANDO: decisão judicial Número: 0802967-72.2019.8.10.0031**

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Maria Theresa Pessoa Lima, Advogada, Classe E, proventos integrais, nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município de Chapadinha - Ma, Lei nº 1.330/2020, tendo em vista o Processo nº 751/2021 conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I - Vencimento do Cargo de Advogada R\$ 3.433,32 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos);
- II - Quinquênio 20% (vinte por cento) RS 686,66 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público;;
- III - Pós-graduação LATO SENSU 20% (vinte por cento) RS 686,66 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o art. 35 "b", seção II, subseção I da lei 1.099/2009;
- IV - Remuneração total R\$ 4.806,64 (quatro mil oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º-Revoga-se as portarias nº nº49/2021 e 91/2021, 47/2024.

Chapadinha - MA, 02 de dezembro de 2025

*Maria Coêlho Pimentel Gomes  
Diretora Presidente do IPC*

Identificador: 2757-ae1f0e5e229fdbf27097bada644948ce87dd5b81

PORTRARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 32/2025

PORTRARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 32/2025

Dispõe sobre a retificação de Aposentadoria nº 23/2019 e 28/2025, por Tempo de Contribuição do Servidor, **Osman Douro de Almeida**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição do servidor, **Osman Douro de Almeida**, matrícula nº 0990, Fiscal de Tributos, Classe A referência VIII, da Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, com fundamento do art. Art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC 47/2005, combinado com o art. 10 da EC 103/2019, c/c os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Chapadinha-Ma nº 1.000/2005, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 702/19, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I - Vencimento do Cargo de Fiscal de Tributos - R\$ 1.146,39 (mil cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos);
- II - Quinquênio 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento de cargo efetivo - RS 343,92 (trezentos e quarenta e três reais noventa e dois centavos), de acordo com o art. 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público;
- III - Remuneração total, R\$ R\$ 1.490,31 (mil quatrocentos e noventa reais e trinta e um centavos)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação





Art. 3º Revoga-se a portaria nº23/2019 e 28/2025.

Chapadinha - MA, 02 de dezembro de 2025.

*Maria Coêlho Pimentel Gomes  
Diretora Presidente do IPC*

Identificador: 2757-cd2e5a8b7a73a390261fb7a4820e4b0269308b9c

**PORTRARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 33/ 2025.**

Dispõe Sobre a Retificação de pensão nº 15 /2020, do servidor, **Aderson Hortêncio Fernandes**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pensão por morte ao Srº. **Aderson Hortencio Fernandes**, esposo da Sra. **Joana Neri Fernandes**, A.S.G-Auxiliar de serviços Gerais, Nível I referência I, Aposentada, matrícula nº. 0245, falecida em 24/05/2020, conforme Certidão de óbito nº. 029991 01 55 2020 4 00026 257 0009642 52, 60% de Pensão Previdenciária sem paridade no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), em obediência ao disposto no artigo 40, §7º, da Emenda Constitucional nº103/2019 c/c artigo 9º, inciso I, art.21-A, §3º, alínea V, item "c", 6 da Lei orgânica do IPC nº1.330/2020 tendo em vista o que consta do Processo nº 216/04, opino pela concessão desta pensão conforme discriminação das seguintes parcelas:

I - Vencimento de pensionista - R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se a portaria nº15/2020 e 13/2020 de 07 de agosto de 2025.

Chapadinha - MA, 02 de dezembro de 2025

*Maria Coêlho Pimentel Gomes  
Diretora Presidente do IPC*

Identificador: 2757-2480f676d26bbf2e4c8fa389360b41bd3f120b2e

**PORTRARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 34/2025.**

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 34/2025.**

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº 09/2020, da servidora, **Lourizeth Ferreira Monteles**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora, **Lourizeth Ferreira Monteles**, Matricula nº 0341, Professora,





Referência MAG IV, XXIV, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, com fundamento do nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c dispositivos da Lei Orgânica do Município de Chapadinha-Ma e da Lei Municipal nº 1.000/2005 (Lei de Criação do IPC), tendo em vista Processo nº 728/2020, opino pela concessão desta aposentadoria conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I - Vencimento do Cargo de Professora - R\$ 2.421,25 (dois mil quatrocentos e vinte um reais e vinte cinco centavos);
- II - Quinquénio 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento de cargo efetivo - R\$ 605,31 (seiscentos e cinco reais, e trinta e um centavos), de acordo com o art. 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público;
- III - Incentivo de sala de aula 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 484,25 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte cinco centavos), de acordo com o art. 35 "a" da lei 1.099/2009;
- IV - Pós-Graduação Lato Sensu 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo - R\$ 484,25 (quatrocentos e oitenta quatro reais vinte cinco centavos) de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;
- V - Remuneração total, R\$ R\$ 3.995,06, (três mil novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se a portaria nº09/2020.

Chapadinha - MA, 02 de dezembro de 2025

---

*Maria Coêlho Pimentel Gomes  
Diretora Presidente do IPC*

Identificador: 2757-1675ff3d4c2cd4c4624d7fca20d9c992e29c8998

---





**MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO**  
Prefeita Municipal

**LEVI PONTES DE AGUIAR**  
Vice-Prefeito Municipal

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

